

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA **DEPARTAMENTO DE SERVICOS TECNICOS** COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIVISÃO ADMINISTRATIVA-LFDA-MG SEÇÃO DE LICITAÇÕES-LFDA-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021 - NOVA ANALITICA/2021

Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2021/LFDA/MG Processo nº. 21181.000845/2020-46

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 26/2021 PROCESSO Nº. 21181.000845/2020-46 VALIDADE: 12 (doze) meses ATA Nº. 82/2021

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, com sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, CEP 33.600-000 no centro de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador Substituto do LFDA/MG nomeado pela Portaria nº 3.278 DOU 17/10/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2021, publicado no DOU de 23/06/2021, processo administrativo n.º 21181.000845/2020-46, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Kits, tubos e placas, para atender as demandas do LFDA/MG, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 26/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

67.774.679/0001-47 - NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Determinador</u> <u>impureza</u>	Unidade	20	R\$ 1.913,9300	R\$ 1.351,3000	R\$ 27.026,0000

Marca: SSI Fabricante: SSI

Modelo / Versão: UltraFlux®

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microplaca para PCR, de meia borda, para o LightCycler Roche®, branca, 96 x 0,1mL, modelo UltraFlux®, descartável marca SSI, com as seguintes características: -Branca, em resina de grau médico (polipropileno puro); - Volume: 0,1 ml; - 96 posições; - Meia borda; -Autoclavável; - Adequado para PCR em tempo real; - Indicado para equipamento de PCR em tempo real modelo LightCycler®, Roche; - Testado por lote e certificado: ausência de nucleases (DNase e RNase), DNA, pirogênios e inibidores de PCR; - Embalagem: 1 pacote com 50 placas. Origem: EUA Ref.: 345540SP

Total do Fornecedor:	R\$ 27.026,00
----------------------	------------------

- 2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
- 3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.
- 4) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 4.1. O órgão gerenciador será o LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA LFDA/MG.
- 5) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 6) VALIDADE DA ATA
- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados de sua assinatura da Coordenação do LFDA/MG, não podendo ser prorrogada.
- 7) REVISÃO E CANCELAMENTO
- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. A pedido do fornecedor.
- 7.10. A empresa contratada se vincula a sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8) DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

9) CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.4. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, 23 de junho de 2021

Mikael Arrais Hodon Coordenador Substituto do LFDA /MG Portaria nº. 3.278 DOU 17/10/2019

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a), em 24/06/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Tassiana Bufalo, Usuário Externo, em 24/06/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15812353 e o código CRC **198AECF1**.

Referência: Processo nº 21181.000845/2020-46